

## DELIBERAÇÃO nº 74/2021 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 11 e 12 de novembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação 066/2019 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Adesão Espontânea II;

Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Deliberação 078/2020 –CEAS/PR, que aprovou da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Adesão Espontânea II até **31/12/2021**.

### DELIBERA

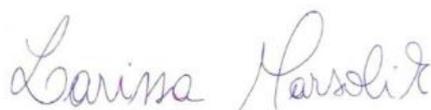
**Art. 1º** Pela aprovação da prorrogação de prazo para execução dos recursos do Incentivo Adesão Espontânea II até **30/06/2022**.

**Art. 2º** Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 066/2019-CEAS/PR permanecem inalterados.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de novembro de 2021



Larissa Marsolik  
**Presidente do CEAS/PR**



Andressa Pires Martins  
**Vice-presidente do CEAS/PR**